

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 992/2009

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei Nº 992/2009 que ***“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de Cooperação com o ATUASERRA – Associação de Turismo da Serra Nordeste e dá outras providências”***.

Este projeto de lei vem de encontro à política de expansão da exploração do potencial turístico do Município, além da assessoria que a ATUASERRA poderá dispor em favor da municipalidade, articulando parcerias com setores públicos e privados, dar suporte de conhecimento para as comunidades envolvidas, etc.

A minuta do convênio que faz parte deste projeto de lei por si só, já pode esclarecer outros aspectos quanto às obrigações assumidas pelas partes convenientes, bem como, seus objetivos. Entretanto, nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos porventura necessários, tanto de parte do Poder Executivo Municipal, quanto pela ATUASERRA.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certo de vossa compreensão, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.
VEREADOR LIBERATO SARTORI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

PROJETO DE LEI Nº 992/2009

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de Cooperação com o ATUASERRA – Associação de Turismo da Serra Nordeste e dá outras providências.”

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS) faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a ATUASERRA – Associação de Turismo da Serra Nordeste, visando à exploração do potencial turístico do Município de Nova Roma do Sul, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 2º. Será parte integrante desta Lei, como se transcrito fosse, minuta do convênio a ser firmado entre o Município de Nova Roma do Sul e a ATUASERRA – Associação de Turismo da Serra Nordeste.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento corrente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, 18 de março de 2009.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL